



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social : _____

CNPJ nº _____

Endereço : _____

E-mail : _____

Cidade : _____ Estado : _____ Telefone : _____ Fax : _____

Pessoa para contato : _____

Recebemos, através do acesso à página www.barra-doturvo.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº.012/2022.

Local : _____, _____ de _____ de 2022

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Barra do Turvo e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Setor de Licitações e Contratos no e-mail: licitação@barradoturvo.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 012/2022

PROCESSO Nº. 105/2022

OBJETO: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, objetivando futuras aquisições de refeições do tipo café da manhã, almoço e jantar, para atender aos servidores do ITESP, que prestam serviços junto a Prefeitura de Barra do Turvo referente a regularização fundiária. O fornecimento das refeições deverá atender as especificações mínimas constante do Termo de Referência Anexo I do edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

HORÁRIO / DATA

ATÉ AS 10:00 DO DIA 23/11/2022

ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS

HORÁRIO / DATA

APÓS CREDENCIAMENTO NO DIA 23/11/2022

Obs.: O horário indicado acima poderá ser estendido, dependendo do número de participantes na hora do credenciamento, somente quando a última empresa for credenciada é que seguirá para a fase de abertura de propostas.

Local de realização: Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, sala de licitações, localizada na Av. 21 de março, 304, centro, Barra do Turvo/SP.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

Fundamento Legal: Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8666/93, no que couber o disposto na Lei Federal Complementar nº 123/2006, suas alterações posteriores e leis vigentes.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**, estabelecida na Avenida Vinte e Um de Março, nº 304, Bairro Centro, Barra do Turvo/ SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº46.634.317/0001-80, através do Senhor Dr. **Jefferson Luiz Martins**, usando da competência delegada ao Prefeito Municipal de Barra do Turvo, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta, nesta unidade licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇOS POR ITEM, OBJETIVANDO O Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, objetivando futuras aquisições de refeições do tipo café da manhã, almoço e jantar, para atender aos servidores do ITESP, que prestam serviços junto a Prefeitura de Barra do Turvo referente a regularização fundiária. O fornecimento das refeições deverá atender as especificações mínimas constante do Termo de Referência Anexo I do edital.**

1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Quando da efetiva contratação, as despesas serão suportadas pela unidade requisitante.
- 1.2. É vedada a realização de despesas sem o prévio empenho.
- 1.3. Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência dos itens e Valores estimativos;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Minuta de Ata

ANEXO V – Declaração conjunta

ANEXO VIII – Declaração de ME / EPP

ANEXO IX – Modelo de Credenciamento

ANEXO X – Modelo de Plano de Atendimento aos Requisitos de habilitação



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

2. DO OBJETO

O Presente Pregão tem como objeto o **Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, objetivando futuras aquisições de refeições do tipo café da manhã, almoço e jantar, para atender aos servidores do ITESP, que prestam serviços junto a Prefeitura de Barra do Turvo referente a regularização fundiária. O fornecimento das refeições deverá atender as especificações mínimas constante do Termo de Referência Anexo I do edital.**

3. DA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam às exigências de habilitação.
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - 3.2.1. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 ou Art. 7 da Lei Federal 10520/2002 (*súmula 51 TCESP*);
 - 3.2.2. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93 (*súmula 51 TCESP*);
- 3.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo.
- 3.4. Estrangeiras que não funcionem no País.
- 3.5. **A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.**

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

- 4.1. A presente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes e de forma parcelada, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.
- 4.2. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas.
- 4.3. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
 - 5.3.1. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado;
- 5.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

- 5.5. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 5.6. A título de sugestão, o Edital traz em seu **Anexo XI**, modelo de credenciamento.
6. **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
- 6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO X** do Edital deverá ser **apresentada fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 6.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- 6.2.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VIII** deste Edital, e **apresentada fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- 6.2.2. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 6.2.2.1. A falta de apresentação da Declaração exigida no **item 6.2.1** ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados,



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022
PROCESSO Nº 105/2022
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ÀS 14:00 horas do dia 23/11/2022
NOME DA PROPONENTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022
PROCESSO Nº 105/2022
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ÀS 14:00 horas do dia 23/11/2022
NOME DA PROPONENTE:

- 6.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente.
- 6.5. Os documentos necessários à **habilitação** e **credenciamento** deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 7.1. A proposta de preço deverá ser elaborada conforme o modelo da **Planilha de Orçamento – Anexo II** deste Edital, que deverá conter os seguintes elementos:



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

- a) A denominação; CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, conta bancária e data;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com **Planilha de Orçamento – ANEXO I**.
- d) Preço unitário e total do item em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, transportes, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas.
- e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

- 7.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para os itens deste Edital.
- 7.3. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total do item, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total do item, ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.
- 7.4. A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita execução do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 7.5. O valor unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar conforme planilha de cotação de preços constantes nos autos do processo é de:

OBS: A Prefeitura disponibilizará junto com edital no site www.barradoturvo.sp.gov.br, a planilha eletrônica que deverá ser preenchida pelos licitantes. A planilha deverá ser juntada no envelope de proposta, junto com a planilha impressa.

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNID/MED	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

1	CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I	792	Unidades	10,33	8.181,36
02	ALMOÇO e JANTAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I	1584	Unidades	19,83	31.410,72

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”

8.1. Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 8.1.1. não precisarão constar no Envelope nº 02 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

Ativa da União, dentro do prazo de validade.

- c) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social “CND” – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito –Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade.
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.
- b) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, esta deverá apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme súmula 50 do TCSP.

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

8.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do **ANEXO V**;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera do Governo. (Modelo **ANEXO V**).
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (Modelo **ANEXO V**)
- d) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato, conforme modelo do **ANEXO V**;

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 8.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as anteriormente expedidas em até 90 (noventa) dias, a data da abertura do certame, exceto a certidão de falência e concordata que terá validade de 180 (cento e oitenta dias).
- 8.2.2. Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 8.2.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

9.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Apresentarem Irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- d) Não atenderem às disposições do Edital ou Consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- e) Forem manifestamente inexequíveis;
- f) Cujas propostas não atenda à especificação do Edital.

9.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o **preço do item**;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

- 9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.5. Os lances deverão ser formulados considerando a redução mínima de R\$ 5,00 (cinco reais), distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Caso a Prefeitura julgue conveniente, o valor da redução poderá ser alterado para mais ou para menos.
- 9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. **Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:**
- 9.7.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 9.7.1.1.** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver proposta empatadas, nas condições do subitem **9.7.1.**
- 9.8. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem **9.7.1.**



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

- 9.9. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 9.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **9.7.1** e **9.8**, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem **9.7.**, com vistas à redução do preço.
- 9.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.11.1. A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 9.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.13. Eventuais falhas formais nos documentos de habilitação, proposta e credenciamento poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, exceto quando se tratar de tratamento diferenciado e simplificado para as micro empresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006, ocasião em que será aplicado o constante no subitem 8.14 e subitens.
- 9.13.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 9.14. Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem **8.1.2**, alíneas “a” a “f”, do item 8 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

- 9.14.1. A comprovação de que trata o subitem **8.1.2** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.16. Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 9.17.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas;
- 10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.
- 10.4.** Não serão reconhecidas as impugnações enviadas após o vencimento do respectivo prazo legal. As impugnações deverão ser protocolizadas, por fax, e-mail



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

e/ou pessoalmente na Prefeitura de Barra do Turvo, sito na Av. Vinte e Um de Março, 305 - Centro – CEP 11955-000.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, sito na Av. Vinte e Um de Março, 304 – Centro – CEP 11955-000.
- 11.8. A adjudicação será feita considerando-se o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

12. DA CONTRATAÇÃO.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

- 12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura do **Termo de Ciência e Notificação (ANEXO III)** e **Ata de Registro de Preços (ANEXO IV)**, que terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.
- 12.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho/pedido de compra, conforme permite Art 62 § 4 da Lei Federal 8666/93.
- 12.3. A adjudicatária deverá, no prazo de **03 (três) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura de Barra do Turvo, sito na Avenida Vinte e Um de Março, 304 – Centro – CEP 11955-000, para assinar a **Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação**.
- 12.4. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 12.4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO deverá:
- convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 12.4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO poderá:



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4.4. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o(s) produto(s)/serviço(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

14.1. Conforme constante do Termo de Referência anexo I do edital

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

15.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/serviços com a especificação. O objeto/serviços deverá ser entregue/prestados, no local e endereço indicado no item 14 deste edital.

15.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, DETENTOR DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, o DETENTOR DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, dentro de um prazo de 1 dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

- 16.1. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso.
- 16.2. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 16.3. No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue, no local a ser indicado pela Secretaria interessada, juntamente com o produto. **O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.**



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

- 17.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota do Empenho.
- 17.3. O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto deste pregão.
- 17.4. A **Contratada** não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto por parte da Contratante.
- 17.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **Contratada** e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.
- 17.6. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, ele será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

18. DO CRITÉRIO DE REVISÃO.

- 18.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores registrados para negociação dos valores.

19. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

19.1. Dos direitos

- 19.1.1. Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto desta licitação nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

19.2. Das Obrigações

- 19.2.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

- b) dar à DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/Contrato.
- c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento/prestação de serviços;
- d) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos.
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- g) Indicar o responsável pelo amplo acompanhamento e fiscalização dos equipamentos.

19.2.2. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) Fornecer objeto(s) desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, observando as exigências contidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos/prestação de serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prover o adequado transporte do(s) objeto(s) da presente licitação (quando for o caso);
- c) manter durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

- f) comunicar à ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento/prestação dos serviços, não isentando-se de possíveis multas e penalidades pela inexecução contratual (garantida a previa defesa e contraditório).
- g) cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- h) não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para terceiros;
- i) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- j) atender às exigências do **ANEXO I – Termo de Referência**.
- k) Entregar os produtos de acordo com as especificações e prazos determinados no Edital/Termo de Referência. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do(s) prazo(s), a licitante vencedora ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Edital.
- l) Manter a equipe de entrega convenientemente uniformizada e com identificação.
- m) Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizadas as entregas, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- n) A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade das mercadorias entregues.
- o) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda (quando for o caso).
- p) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

- q) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- r) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

20. PENALIDADES

- 20.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:
 - 20.2. cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de **multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.
 - 20.2.1. **suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Barra do Turvo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral** no Cadastro de Fornecedores do Município de Barra do Turvo, pelo período de 5 (cinco) anos.
 - 20.2.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas:
 - 20.2.3. **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Barra do Turvo, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.
 - 20.2.4. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
 - 20.2.5. **Cancelamento da Ata de Registro de Preços e Autorização de Serviço**, procedendo-se à paralisação do fornecimento/serviços.
- 20.3. Em caso de inexecução parcial ou total, por parte da **Detentora da Ata**, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

- 20.3.1. **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **Detentora da Ata** concorrido diretamente;
 - 20.3.2. **multa de 0,2% (dois décimos por cento)** do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega dos serviços ou substituição de serviços não aprovados, até o limite de 05 (cinco) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 20.3.4;
 - 20.3.3. **multa de 0,4% (quatro décimos por cento)** sobre o valor da Autorização de Serviço, por dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 20.3.4;
 - 20.3.4. **multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total das Ordens de Fornecimento, podendo, ainda, ser rescindido o ajuste e cancelada a Ata de Registro de Preços;
 - 20.3.5. **suspensão temporária** ao direito de licitar com o **Município**, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;
 - 20.3.6. **declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Barra do Turvo, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.
- 20.4. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **Município** ou cobrada judicialmente.
 - 20.4.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

20.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a **Detentora da Ata** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **Município**.

20.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

20.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não são possíveis de evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

21.1. O fornecedor/prestador de serviços (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

21.1.1. descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

21.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.1.3. tiver presentes razões de interesse público;

21.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

21.3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

21.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

- a) inexecução parcial ou total do contrato;
- b) inobservância de dispositivos legais;
- c) dissolução de empresa Contratada;
- d) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.5. Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou b) do item 21.4, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

21.6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços.
- b) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no fornecimento/execução;
- e) Paralisação do fornecimento/execução, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

22. **DA FISCALIZAÇÃO**

22.1. Não obstante o fato de o DETENTOR DA ATA ser o único e exclusivo responsável pela entrega do objeto desta licitação, a Secretaria Municipal de Educação, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

fiscalização da sua execução, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral e controle

22.2. Compete à fiscalização designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

22.2.1. Verificar a conformidade da execução dos serviços/entrega de materiais conforme especificações contidas no Termo de Referência.

22.2.2. Ordenar à licitante vencedora corrigir ou refazer as partes dos serviços/materiais que apresentarem imperfeições ou em desacordo com as especificações.

22.2.3. Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

22.3. A ação da fiscalização não exonera a licitante contratada de suas responsabilidades contratuais.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

23.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93.

23.5. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

23.6. Fica designado o foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir quaisquer



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

questões judiciais oriundas deste Edital.

Barra do Turvo – SP, 07 de novembro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL
JEFFERSON LUIZ MARTINS



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

Anexo I – Termo de Referência
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Objeto: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, objetivando futuras aquisições de refeições do tipo café da manhã, almoço e jantar, para atender aos servidores do ITESP, que prestam serviços junto a Prefeitura de Barra do Turvo referente a regularização fundiária. O fornecimento das refeições deverá atender as especificações mínimas constante do Termo de Referência Anexo I do edital.

Especificações das Refeições:

CAFÉ DA MANHÃ: Café, Leite, Sucos, Frutas, Bolos, Frios e Pães.

O café deverá estar disponível para consumo nos horários compreendidos entre 07:00 às 09:00 de segunda a sexta feira.

ALMOÇO: Bifê livre, contendo no mínimo Arroz, Feijão, Salada, Mistura (Carne, Frango ou Peixe), Macarronada e uma bebida tipo latinha de 350 ml.

O ALMOÇO deverá estar disponível para consumo nos horários compreendidos entre 11:00 às 14:00 de segunda a sexta feira.

JANTAR: Bifê livre, contendo no mínimo Arroz, Feijão, Salada, Mistura (Carne, Frango ou Peixe), Macarronada e uma bebida tipo latinha de 350 ml.

O JANTAR deverá estar disponível para consumo nos horários compreendidos entre 19:00 às 21:00 de segunda a sexta feira.

DO LOCAL DO FORNECIMENTO:

A empresa a ser contratada deverá estar estabelecida no perímetro urbano do município de Barra do Turvo.

A empresa vencedora do processo de disputa de preços terá um prazo de até 30 (trinta) dias para se estabelecer no município.

A contratada deverá cumprir os horários conforme acima estabelecido.

A contratada deverá apresentar à Prefeitura de Barra do Turvo, quando do início da prestação de serviço, o Alvará expedido pela Vigilância Sanitária, comprovando que o estabelecimento tem as devidas condições sanitárias para o funcionamento.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

**ANEXO II –
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

OBJETIVO: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, objetivando futuras aquisições de refeições do tipo café da manhã, almoço e jantar, para atender aos servidores do ITESP, que prestam serviços junto a Prefeitura de Barra do Turvo referente a regularização fundiária. O fornecimento das refeições deverá atender as especificações mínimas constante do Termo de Referência Anexo I do edital.

A empresa, após examinar minuciosamente o Edital e seus Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe o valor UNITÁRIO E TOTAL para os ITENS abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNID/MED	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I	792	Unidades		
02	ALMOÇO e JANTAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I	1584	Unidades		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ _____

Validade da Proposta _____

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições e alterações estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como declaro que nos preços unitários ofertados estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento/instalação de todos os insumos/equipamentos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital do presente Pregão Presencial e seus Anexos.

Data : ___/___/___

Representante Legal da Empresa - RG e CPF
(Carimbo do CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2022, na cidade de _____, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de _____, sito na Avenida _____, n.º _____ – Centro, no Município de _____, devidamente representado e assistido por _____, (qualificação), portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____ - Prefeito Municipal, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____, por seu representante legal Sr.(a) _____, (qualificação), portador(a) do RG nº _____, acordam proceder, nos termos do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a Ata de Registro de Preços .

1. **DO OBJETO** Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, objetivando futuras aquisições de refeições do tipo café da manhã, almoço e jantar, para atender aos servidores do ITESP, que prestam serviços junto a Prefeitura de Barra do Turvo referente a regularização fundiária. O fornecimento das refeições deverá atender as especificações mínimas constante do Termo de Referência Anexo I do edital.
2. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
 - 2.1. O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o(s) produto(s)/serviço(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
3. **DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E READEQUAÇÃO DE PREÇOS.**
 - 3.1. Os preços registrados referente **ao ITEM** do Pregão Presencial encontram-se a baixo descritos.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNID/MED	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I	792	Unidades		
02	ALMOÇO e JANTAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I	1584	Unidades		

3.2. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta das dotações orçamentárias de 2022.

4. DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Conforme Termo de Referência anexo I do edital

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

5.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/serviços com a especificação. O objeto/serviços deverá ser entregue/prestados, no local e endereço indicado no item 14 deste edital.

5.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- e) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Na hipótese de substituição, DETENTOR DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- g) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

- h) Na hipótese de complementação, o DETENTOR DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, dentro de um prazo de 1 dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6. DA GARANTIA

- 6.1. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso.
- 6.2. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 6.3. No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue, no local a ser indicado pela Secretaria interessada, juntamente com o produto. **O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.**
- 7.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota do Empenho.
- 7.3. O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto deste pregão.
- 7.4. A **Contratada** não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto por parte da Contratante.
- 7.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **Contratada** e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.
- 7.6. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, ele será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

incidência de correção monetária.

8. DO CRITÉRIO DE REVISÃO.

- 8.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores registrados para negociação dos valores.

9. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Dos direitos

- 9.1.1. Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto desta licitação nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2. Das Obrigações

- 9.2.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- h) efetuar o pagamento ajustado; e
- i) dar à DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/Contrato.
- j) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento/prestação de serviços;
- k) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- l) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos.
- m) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- n) Indicar o responsável pelo amplo acompanhamento e fiscalização dos equipamentos.

- 9.2.2. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

- s) Fornecer objeto(s) desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, observando as exigências contidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos/prestação de serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- t) Prover o adequado transporte do(s) objeto(s) da presente licitação (quando for o caso);
- u) manter durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- v) apresentar durante a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- w) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- x) comunicar à ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento/prestação dos serviços, não isentando-se de possíveis multas e penalidades pela inexecução contratual (garantida a previa defesa e contraditório).
- y) cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- z) não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para terceiros;
- aa) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- bb) atender às exigências do **ANEXO I – Termo de Referência.**



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

- cc) Manter a equipe de entrega convenientemente uniformizada e com identificação.
- dd) Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizadas as entregas, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- ee) A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade das mercadorias entregues.
- ff) Substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Termo de Referência.
- gg) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda (quando for o caso).
- hh) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.
- ii) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- jj) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:
 - 10.2. cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de **multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.
 - 10.2.1. **suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Barra do Turvo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral** no Cadastro de Fornecedores do Município de Barra do Turvo, pelo período de 5 (cinco) anos.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

- 10.2.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas:
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Barra do Turvo, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.
- 10.2.4. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
- 10.2.5. **Cancelamento da Ata de Registro de Preços e Autorização de Serviço**, procedendo-se à paralisação do fornecimento/serviços.
- 10.3. Em caso de inexecução parcial ou total, por parte da **Detentora da Ata**, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:
- 10.3.1. **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **Detentora da Ata** concorrido diretamente;
- 10.3.2. **multa de 0,2% (dois décimos por cento)** do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega dos serviços ou substituição de serviços não aprovados, até o limite de 05 (cinco) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 20.3.4;
- 10.3.3. **multa de 0,4% (quatro décimos por cento)** sobre o valor da Autorização de Serviço, por dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 20.3.4;
- 10.3.4. **multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total das Ordens de Fornecimento, podendo, ainda, ser rescindido o ajuste e cancelada a Ata de Registro de Preços;
- 10.3.5. **suspensão temporária** ao direito de licitar com o **Município**, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, na hipótese de



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

- 10.3.6. **declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Barra do Turvo, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.
- 10.4. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **Município** ou cobrada judicialmente.
- 10.4.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 10.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a **Detentora da Ata** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **Município**.
- 10.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 10.7.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não são possíveis de evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 11.1. O fornecedor/prestador de serviços (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:
- 11.1.1. descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 11.1.3. tiver presentes razões de interesse público;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

- 11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 11.3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 11.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- e) inexecução parcial ou total do contrato;
 - f) inobservância de dispositivos legais;
 - g) dissolução de empresa Contratada;
 - h) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.5. Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou b) do item 21.4, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.
- 11.6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:
- g) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços.
 - h) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
 - i) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - j) Atraso injustificado no fornecimento/execução;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

- k) Paralisação do fornecimento/execução, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- l) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não obstante o fato de o DETENTOR DA ATA ser o único e exclusivo responsável pela entrega do objeto desta licitação, a Secretaria Municipal de Educação, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral e controle

12.2. Compete à fiscalização designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

12.2.1. Verificar a conformidade da execução dos serviços/entrega de materiais conforme especificações contidas no Termo de Referência.

12.2.2. Ordenar à licitante vencedora corrigir ou refazer as partes dos serviços/materiais que apresentarem imperfeições ou em desacordo com as especificações.

12.2.3. Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

12.3. A ação da fiscalização não exonera a licitante contratada de suas responsabilidades contratuais.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

- 13.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.4. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.5. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 13.6. Fica designado o foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

E por estarem de acordo, declaram as partes aceitarem as disposições contidas nas condições e cláusulas, todas que fazem parte do inserto no processo nº xx/2022, bem com observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que firmam a presente Ata em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de testemunhas e que também subscrevem.

Barra do Turvo, _____ de ____ de 2022.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
DETENTORA DA
ATA

Testemunhas:

1- Nome: _____

Rg: _____

2- Nome: _____

Rg: _____



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO-SP

CONTRATADA: _____

PREGÃO PRESENCIAL N°

CONTRATO N°:

OBJETO: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, objetivando futuras aquisições de refeições do tipo café da manhã, almoço e jantar, para atender aos servidores do ITESP, que prestam serviços junto a Prefeitura de Barra do Turvo referente a regularização fundiária. O fornecimento das refeições deverá atender as especificações mínimas constante do Termo de Referência Anexo I do edital.

ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (*) Dr^a. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/ OAB n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que: o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s); é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

_____, ____ de _____ de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante (Concedente):

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura:

Pela contratada (Concessionária):

Nome:

Cargo: Representantes Legais

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:.

VIGÊNCIA:

OBJETO: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, objetivando futuras aquisições de refeições do tipo café da manhã, almoço e jantar, para atender aos servidores do ITESP, que prestam serviços junto a Prefeitura de Barra do Turvo referente a regularização fundiária. O fornecimento das refeições deverá atender as especificações mínimas constante do Termo de Referência Anexo I do edital.

VALOR REGISTRADO:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo eletrônico xxx/2022 à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo eletrônico xxx/2022 à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

_____, ____ de _____ de 2022.

NOME DO RESPONSÁVEL

Secretário Municipal de Administração

e-mail do(a) responsável:



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Nome:	
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	
Período de gestão:	01/01/2022 A 31/12/2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÕES
(apresentar no Credenciamento)

MODELO 1 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ITEM 4.1.7)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº.012/2022, realizado pelo Município de Barra do Turvo.

....., aos..... de de 2022.

Nome e assinatura do representante
RG nº



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

ANEXO -V
MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTA
(dentro de Envelope Habilitação)

Referência: Pregão Presencial nº 012/2022
Processo de Compra nº.105/2022

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que nossa empresa XXXXX, inscrita sob o CNPJ nº XXXXXX:

- a) DECLARA QUE não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do **ANEXO V**;
- b) DECLARA a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera do Governo. (Modelo **ANEXO V**).
- c) DECLARA QUE TEM conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (Modelo **ANEXO V**)
- d) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato, conforme modelo do **ANEXO V**;
- e) **DECLARO QUE:** apresentarei no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, comprovação de que possui profissional devidamente habilitado para realização dos exames objeto deste pregão. O profissional deverá ter registro junto ao CRM, conforme **ANEXO V**
- f) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato/ Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

- g) Não está impedida de contratar o Poder Público, assim como não possui qualquer vínculo direto ou indireto para com a mesma, em acordo aos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores;
- h) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
- i) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para execução dos serviços e responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresentar;
- j) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, direta ou indiretamente em virtude de contratos firmados anteriormente;
- k) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- l) Não possui no quadro da empresa funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, até por afinidade até o terceiro grau, ou ainda que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;

(EMPRESA)
(RESP. LEGAL)
RG nº



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

ANEXO IX - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 105/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2022

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, credencia como seu representante o Sr. _____, RG. Nº _____, CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.:

Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.

O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

**ANEXO X - MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.**

PROCESSO Nº 105/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 012/2022

Vimos pela presente apresentar a V.Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Registro/SP,..... de de 2022

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO
SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)